



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 12/2025

No dia 05.06.2025, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 02/06/2025:

Ordem do Dia

1. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente, datado de 13/05/2025, que autorizou a Cessão da posição contratual do Acordo-Quadro n.º 04/2023 relativo ao "Fornecimento de Gás Natural".
/ para deliberação;
2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 13/05/2025, da Decisão de Não Adjudicação da Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2025/UFCP. */ para deliberação;*
3. REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CARTAXO - Ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 14 de maio de 2025, que aprovou o projeto técnico de execução e a submissão da respetiva candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2030 – Aviso N.º ALT2030-2024-32 - Eficiência Energética na Administração Local. */ para deliberação;*
4. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/05/2025 - Concurso Público Nº 07/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo - Início de Procedimento. */ para deliberação;*
5. Ratificação da fixação do preço de inscrição no Programa de Férias Desportivas e Culturais – Verão 2025. */ para deliberação;*
6. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/05/2025, que isentou, com carácter de urgência - Isenção total do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 462/2025 01 OECP. */ para deliberação;*
7. Ratificação do Protocolo de Coorganização da 10ª VinartChã. */ para deliberação;*
8. Protocolo de Parceria das Festas da Cidade do Cartaxo 2025. */ para deliberação;*
9. Concurso Público Nº 08/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação da Circular Urbana – Troço



- 2 – KM 0+430 A KM 1+510 - Início de Procedimento. / *para deliberação*;
10. Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra. / *para deliberação*;
11. Protocolo de Parceria para as atividades taurinas na Praça de Touros nas Festas da Cidade do Cartaxo 2025. / *para deliberação*;
12. Contrapartida do município do Cartaxo em 2025 para aplicação do programa de incentivo ao transporte coletivo público de passageiros (Incentiva + PT). / *para deliberação*;
13. Depósito em conta a prazo por noventa dias. / *para deliberação*;
14. Festas da Cidade 2025 - Aprovação de Normas Gerais de Participação. / *para deliberação*;
15. Condições de participação na “VIII Corrida das Vindimas – Cartaxo”. / *para deliberação*;
16. Pagamentos efetuados entre 03/05/2025 e 26/05/2025. / *para conhecimento*;
17. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 26/05/2025. / *para conhecimento*;
18. Posição dos Compromissos entre 03/05/2025 e 26/05/2025. / *para conhecimento*;
19. Modificação Orçamental da Despesa nº 08/2025. / *para conhecimento*;
20. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 08/2025. / *para conhecimento*.

A. Período antes da ordem do dia:

Ata n.º 07/2025 (RC 03.04.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 08/2025 (RC 17.04.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 09/2025 (RC 24.05.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 10/2025 (RC 02.05.2025)

Não houve deliberação.

Período de Antes da Ordem do Dia

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e de seguida informou:

Informações:

- **A Câmara Municipal Lançou no dia 3 de junho, uma campanha que reafirma o compromisso com os trabalhadores municipais e a qualidade do serviço público.**

Esta é uma forte iniciativa de valorização do trabalho desempenhado pelos nossos trabalhadores. Através da afixação de 20 MUPIS espalhados pela cidade, pretendemos dar

Processo N.º 2025/150.10.701.02/12

Reunião ordinária de 05.06.2025 da Câmara Municipal



visibilidade e reconhecimento público a quem, diariamente, garante que os serviços municipais respondem com eficácia às necessidades da população.

É uma mensagem clara: valorizamos as pessoas que fazem acontecer. Da educação à saúde, da limpeza urbana ao desporto, do apoio social ao cuidado com os espaços verdes – cada trabalhador municipal é uma peça insubstituível na construção da qualidade de vida no Cartaxo.

Cada fotografia simboliza dezenas de outros trabalhadores, muitas vezes invisíveis aos olhos do público, mas indispensáveis ao bom funcionamento da autarquia.

Reconhecer o esforço, promover o orgulho e reforçar a motivação de quem serve a população é uma obrigação de uma gestão política responsável e próxima das pessoas.

Agradeço a quem se disponibilizou para participar nesta campanha que é uma homenagem a quem é o verdadeiro rosto do serviço público.

- Nos dias 3 e 4 de junho, a Câmara Municipal organizou uma grande festa para assinalar o **Dia Mundial da Criança**, nas Piscinas Municipais Exteriores, destinada às crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo. Foram dois dias repletos de animação, com um programa pensado para proporcionar momentos inesquecíveis aos mais pequenos: mascotes divertidas, bolhas de sabão gigantes, dança kids, modelagem de balões, pinturas faciais, Gelblast, insufláveis, música, escola de sereias, jogos tradicionais e muitas surpresas doces – com pipocas e algodão doce a adoçar ainda mais esta festa.
- A partir de sábado, **dia 7 de junho, reabrem as Piscinas Municipais do Cartaxo** e como habitualmente, neste 1.º dia as entradas vão ser grátis. As piscinas vão estar abertas de terça a domingo, das 10h00 às 19h00.
- Dia 26 de maio, decorreu a apresentação **do Projeto da Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo**.
- **Festas da Cidade – inauguração no dia 18 e vão decorrer até ao dia 24 de junho.**

O programa integra os concertos de The Town Bar, David Antunes, Fado Marialva, vários DJ's, espetáculos taurinos, Largadas de Touros, Corrida de Touros, Marchas Populares, atuações itinerantes, Folclore, Sevilhanas, Acordeão, animação para crianças, as tradicionais tasquinhas, e a Procissão de São João Baptista.

Uma organização da Câmara Municipal com o apoio União de Freguesia do Cartaxo e Vale da Pinta e Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo.

- **Inauguração do McDonalds, no Cartaxo e da SUCH (Serviço de Utilização Comum dos Hospitais), nos Casais Lagartos.**

Empreitadas:

1. Empreitada de reabilitação da cobertura do Mercado Municipal do Cartaxo

- De momento encontram-se em realização os trabalhos de reparação das vigas danificadas, implantação de caleiras e acessos interiores à cobertura.



- Trabalhos complementares n.º 1: reforço estrutural da caleira para permitir manutenção e instalação de acesso à cobertura com escada de homem
 - Trabalhos complementares n.º 2: reforço estrutural da viga da madeira.
- 2. Empreitada de construção do novo Centro de Saúde/Empreitada de requalificação da Rua José Tagarro/Empreitada de requalificação da Escola D. Sancho I/Empreitada de construção da Loja do Cidadão**
- As obras estão a decorrer dentro dos prazos.
- 3. Empreitada de valorização urbanística da Rua 25 de Abril e Rua General Humberto Delgado em Vale da Pedra**
- Em curso a revisão do projeto para se lançar a empreitada.
- 4. Empreitada de Requalificação de Espaço Público na Rua Mariano de Carvalho - Vila Chã de Ourique**
- Investimento: 149.917,85 € (valor base), prazo 180 dias.
 - Procedimento de contratação em curso. Está a decorrer a consulta prévia.
- 5. Empreitada de construção de Ilhas Ecológicas**
- Em preparação para entrada em obra.
- 6. Empreitada de requalificação da Circular Urbana no Cartaxo – Troço 2 - Km 0+430 a Km 1+510**
- O concurso público vai ser lançado hoje.
- 7. Empreitada de Requalificação das Habitações Sociais de Valada**
- Montagem de estaleiro, trabalhos preparatórios e demolições em curso.
- 8. Empreitada de reabilitação dos alçados exteriores da Praça de Toiros do Cartaxo**
- Falta apenas concluir o desmonte, fornecimento e montagem da porta de entrada dos cavalos/cavaleiros, para execução até durante o mês de junho, em sede de Trabalhos Complementares, (pinturas de portas exteriores e desmonte, fornecimento e pintura com montagem de porta de entrada dos cavalos/cavaleiros).
- 9. Empreitada de realocização do Coreto e Parque Infantil, no Jardim Central do Cartaxo**
- A empreitada está a ser realizada a bom ritmo. O objetivo é que esta obra termine antes das Festas da Cidade. Espera que seja possível.
- 10. Empreitada para execução de Pérgolas na zona da restauração na praça central do Cartaxo**
- Os trabalhos já foram iniciados com a abertura e com o enchimento das sapatas.
 - Em princípio, a partir da próxima, a estrutura vai ser montada.
- 11. Empreitada de requalificação do cemitério Municipal do Cartaxo**
- Início efetivo marcado para dia 09-06-2025.



12. Empreitada execução de pavimentos e equipamentos desportivos nos campos de Jogos na Praceta 1 de Novembro e Quinta das Correias - Cartaxo

- Trabalhos concluídos hoje.

13. Empreitada para criação de passeios nas ruas das Amendoeiras e Carril - Pontével

- Trabalhos em execução.

14. Empreitada de requalificação do Largo da Igreja de Vale da Pinta

- Empreitada em fase de contratação.

15. Empreitada de construção de Parques Infantis no Jardim de Infância de Vila Chã de Ourique, e Escolas Básicas de Vale da Pinta, da Lapa e Parque de Festas de Pontével

- Empreitada em fase de assinatura de contrato.

16. Empreitada para execução de parque de estacionamento anexo ao Parque de Santa Eulália

- Empreitada em fase de contratação.

Serviços:

1. Projeto de execução da estrutura metálica de suporte da cobertura do Mercado da Ereira

- Projeto concluído internamente e para execução por Administração Direta.

Bens:

1. Aquisição de módulo de instalação sanitária para pessoas com mobilidade reduzida

- Fornecimento concluído.
- Em realização trabalhos finais por administração direta (ligações às infraestruturas).

2. Aquisição de cilindro compactador

- Entrega prevista para 06/06/2025.

Ponte de Santana

Informou que, esta semana, recebeu uma informação do gabinete do Senhor Ministro das Infraestruturas que questionou a IP sobre o ponto de situação. Neste sentido, foi transmitido que se mantém a perspetiva de que o concurso será lançado no primeiro semestre deste ano, ou seja, durante este mês.

Agora as obras iniciar-se-ão no dia 26 e devem terminar em 27 ou 28 do corrente mês.

Eventos:

- **19 a 24 de maio - Semana da Saúde e Bem-Estar** – A Semana da Saúde e Bem-Estar decorreu de 19 a 24 de maio no nosso concelho e levou profissionais e técnicos de saúde a oito localidades para rastreios gratuitos.

A Feira da Saúde e Bem-Estar que decorreu no dia 24 de maio e foi espaço de encontro entre utentes e instituições públicas e privadas que desenvolvem atividades e projetos na área da



saúde e bem-estar, quer físico, quer mental, e que estarão presentes para divulgar os seus serviços, realizar rastreios e mostrar o trabalho que desenvolvem ao longo do ano.

- **24 e 25 de maio – Prova Backyard Trilho dos Cágados** – A prova contou com a participação de 132 atletas. O vencedor foi António Pinto com 34 voltas ao percurso, tendo como assistente Paulo Moreira. E Lina Mateus tornou-se a nova recordista nacional feminina com 29 voltas. Deu os parabéns à organização e a todos os envolvidos.
- **24 de maio**
 - A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita recebeu **duas sessões de Yoga** que aliam o Yoga com histórias para bebés e foram conduzidas pela Escola Babyoga Portugal.
 - A freguesia de Vale da Pedra celebrou o seu **37º aniversário com um dia repleto de atividades desportivas e culturais**.
 - **The Best – Espetáculo de Dança** – As classes de Tumbling e Aerosaltos do Ateneu Artístico Cartaxense protagonizaram no Centro Cultural do Cartaxo um espetáculo inspirado no melhor que as duas classes já criaram e mostraram ao longo do seu percurso. O espetáculo foi também espaço de homenagem às professoras Elsa Mourão e Elizabete Dias pelo seu contributo para as modalidades e pelo modo como inspiraram e continuam a inspirar jovens praticantes.
 - A Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta organizou a **Feira do Livro Usado** no âmbito do seu projeto “Vamos Fardar a Banda”, que visa a aquisição de novo fardamento para a Banda Filarmónica da Sociedade.
- **25 de maio – VI Caminhada Rota das Quintas** promovida pela Associação Rio da Fonte e os Quarentões 2025, que contou com cerca de 200 participantes.
- **28 de maio** – O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita voltou ao palco do Centro Cultural do Cartaxo para o **espetáculo A Escola Tem Talento**.
- **30 de maio a 1 de junho – 10ª edição da VINARTCHÃ** – Espetáculos, provas de vinho, gastronomia e mostra de artesanato numa organização da Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique em parceria com os Cinquentões 2025.
- **31 de maio**
 - A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita recebeu a **Apresentação do Livro Jeremias e a Inteligência Humana, de Maria Odete Domingues**;
 - O cantor e compositor **Samuel Úria** trouxe ao jardim da Quinta das Pratas o seu disco 2000 A.D, criado a partir da sua reflexão em torno do imaginário do “ano 2000”
 - O Ateneu Artístico Cartaxense voltou a trazer para as ruas do Cartaxo a **Caminhada das Cores**. A animação começou logo de manhã com o especial Dia da Criança. A caminhada contou com a participação de cerca de 700 participantes.
 - Para comemorar os seus 30 anos, o **Núcleo Sportinguista do Cartaxo** promoveu dois momentos de celebração. De manhã, uma demonstração das modalidades de futsal e



basquetebol, na Praça 15 de Dezembro, que contou com a presença do Jubas, a mascote do Sporting. À noite houve uma Gala, no Centro Social Ouriquense, onde foram homenageados os fundadores do Núcleo.

- O **Ribatejano Futebol Clube Valadense** organizou a 1º Noite de Acordeão.

Próximos eventos

- **6 a 8 de junho – Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima** – A freguesia de Vale da Pedra vai estar em festa este fim de semana. A animação começa na sexta-feira pelas 18h com a abertura oficial da festa. No domingo à tarde, pelas 16h, haverá missa seguida de procissão.
- **7 e 8 de junho** – O Núcleo Sportinguista do Cartaxo organiza torneios para os vários escalões das suas modalidades. Os jogos decorrem no Pavilhão do INATEL.
- **7 de junho**
 - **MotoChurrasco** - No Largo dos Agricultores, nos Casais da Amendoeira, será palco de um evento promovido pelo Centro Cultural e Recreativo Amendoeirense (CCRA), uma iniciativa que visa angariar fundos para a festa anual em honra de Nossa Senhora da Paz.
 - **Festival do Caracol** – os Quarentões 2025 organizam no Rio da Fonte o Festival do Caracol que terá início pelas 15h.
 - **20º Aniversário do Centro de Dia da Lapa**, com a celebração num almoço que se prolongará durante a tarde com muita animação.
 - **29º Festival de Folclore do Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra** – inserido na Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima este Festival conta com a participação do Rancho Folclórico Ninho de uma Aldeia, de São Bartolomeu da Serra e do Rancho Folclórico dos Foros da Fonte Seca, do Redondo. Com início às 16h00.
 - **12º Festival de Folclore do Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge** – O Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge recebe em Valada o Grupo Recordações de Campia, de Vouzela, o Rancho Folclórico de Vila Facaia, de Pedrogão Grande e o Rancho Folclórico As Janeiras, da Glória do Ribatejo para uma noite de tradição e folclore junto ao rio Tejo. O Festival tem início pelas 21h30.
- **8 de junho**
 - **DIA DO CARTAXO NA FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA** – Neste dia, o pavilhão da CIMLT dará destaque à Adega do Cartaxo, Casal do Conde e Sublime Palato, que estarão presentes para promover os vinhos do Concelho. De Pontével, estarão presentes Os Quarentões que levarão as muito saborosas Caspiadas para deliciar os visitantes. Às 14h00, o Chef Tiago Gaspar vai cozinhar ao vivo e preparar “Ensapado de Borrego com Couve Avinagrada e Agridoce de Pera Rocha”. Terminada a degustação, será o Rancho Folclórico de Vale da Pinta, a honrar as tradições etnográficas do nosso concelho.
 - Neste dia, 8 de junho, o pavilhão municipal de exposições recebe mais uma edição da



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Exposição Monográfica de Podengos a partir das 10h.

- Às 17:00 horas vai decorrer o segundo jogo do play-off de acesso à 1.ª Divisão Distrital, entre o GDP e os Riachos, em Pontével.
- **9 e 11 de junho** irá decorrer o Orçamento Participativo Escolar que promove valores de cidadania ativa e de participação democrática, junto das gerações mais novas. Nas assembleias participativas as crianças apresentarão as suas propostas, com o intuito de recolher o apoio de colegas de outros estabelecimentos de ensino, já que as crianças não podem votar os projetos apresentados pela sua própria escola. **As Assembleias Participativas são abertas a toda a comunidade escolar e já têm data marcada – dia 9 de junho no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e no dia 11 de junho, no Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével.**
- **10 de junho**
 - **XI Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo** – o concelho do Cartaxo, mais propriamente a freguesia de Valada vai acolher mais uma edição deste cruzeiro que irá ter paragens em Porto de Muge, Valada e Palhota.
 - Vamos assinalar o **20.º Aniversário do Centro Cultural do Cartaxo** com um concerto da Aurea, com um novo espetáculo em formato acústico, numa abordagem despojada e minimalista.
- **13 de junho** – Mais uma noite de **Cartaxo Sessions**, no Centro Cultural do Cartaxo.
- **14 de junho**
 - **Sarau Gímnico** organizado pelo Ateneu Artístico Cartaxense para assinalar o final de mais uma época desportiva, onde estarão presentes as modalidades de Motricidade, Aerosaltos, Tumbling e Trampolins. O sarau será pelas 17h, na Praça de Touros. Os bilhetes estão à venda no Ateneu a partir de 2f, dia 9 de junho.
 - A Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta organiza, na sua sede, mais uma edição do **arraial dos Santos Populares**, onde a sardinha assada não irá faltar. A animação está a cargo de Daniel Matos.
 - **45º Festival de Folclore do Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével** – que irá receber o Rancho Folclórico da Associação Cultural e Desportiva de Mindelo, Vila do Conde, o Rancho Folclórico os Fazendeiros das Magameças, de Palmela e o Rancho Folclórico de Mira – Serra de Louções, de Turquel, pelas 21h30 no Largo do Rio da Fonte.
- **15 de junho** - O MUSEU RURAL E DO VINHO VOLTA A PÔR A MESA PARA UM ALMOÇO ENOGASTRONÓMICO. Ao chef Tiago Gaspar, da Taberna 1865 e ao escanção José Barreto, caberão as escolhas enogastrónómicas que vão estar na mesa do Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo, no dia 15 de junho, domingo, a partir das 12h00.

Desporto:

- ✓ **Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo** – Muitos Parabéns ao Gustavo Fialho, à Lara

Processo N.º 2025/150.10.701.02/12
Reunião ordinária de 05.06.2025 da Câmara Municipal



Magalhães, ao João Valini, ao Gabriel Melo e Francisco António por se terem sagrado campeões distritais nas suas modalidades e escalões no Campeonato Distrital Sub-16, que decorreu em Fátima. Dar ainda os Parabéns à Carolina Morgado e Daniel João pelas medalhas de prata e à Diana Mecha, Luiana Manuel e Beatriz Oliveira pelas medalhas de bronze.

- ✓ Deu os parabéns a Tomás Nobre, aluno do 12º B do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e atleta do Núcleo de Atletismo do Desporto Escolar, que no dia 30.05.2025 sagrou-se campeão nacional dos 1500 metros.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes.

Na sequência da campanha de publicidade exposta em mupis publicitários, deixou uma palavra de apreço a todos os funcionários das juntas de freguesia, que também contribuem na sua medida e na sua proporção, para um concelho melhor e com mais qualidade de vida para cada munícipe.

Ponte de Santana – Questionou qual o ponto de situação da expropriação dos terrenos.

Associação Praça para Todos – Solicitou o relatório do protocolo realizado com esta associação.

Rua 25 de abril - Valada – Perguntou se, para este ano ou para o próximo ano, há alguma perspetiva relativamente ao tráfego de camiões, pois mais tarde ou mais cedo, vai começar nova campanha agrícola.

Presidente

Referiu que o executivo reconhece todo o trabalho realizado pelas juntas de freguesia e o Município tem contribuído muito para que tal aconteça. Todos estamos muito gratos, porque somos todos munícipes, mas também fregueses.

No entanto, o Município, em nenhum momento, poderia refletir esta questão nesta campanha, porque são pessoas que não nos reportam de maneira nenhuma, pois as autarquias são completamente autónomas. Assim como a CMC não interfere nos processos das juntas de freguesia, também, não pode estar a tratar, como seu, aquilo que não lhe pertence.

Ponte de Santana – A expropriação dos terrenos está a decorrer. A CMC já contactou com todos os proprietários e, entretanto, percebeu que havia uma informação recebida da IP que carecia de algum ajuste. No entanto, esta questão não vai causar qualquer entropia, porque as coisas estão a andar e, felizmente, os proprietários têm reagido de uma forma muito tranquila.

Associação Praça para Todos – Vai procurar saber porque ainda não foi entregue o relatório do protocolo solicitado pelo Sr. Vereador.

Rua 25 de Abril – Valada – Referiu que, a Senhora Vereadora Margarida Abade, deixou de ser presidente da Junta de Freguesia de Valada há cerca de 3 anos e o Senhor Vereador Fernando Amorim foi vice-presidente da CMC durante 8 anos e, por isso, estão familiarizados com este tema e sabem bem quais são as dificuldades associadas ao mesmo.

O atual executivo tem procurado resolver estas dificuldades, mas, infelizmente, ainda não conseguiu fazer aquilo que gostaria, que era muito mais do que aquilo que acha ser possível nesta altura.



Todos concordam que os camiões não devem passar na estrada em questão, mas é preciso uma alternativa e esta não é fácil de criar e, também, é preciso o compromisso dos agricultores. Neste sentido, tem vindo a trabalhar com as associações de agricultores e com as organizações de produtores sobre esta questão.

Referiu que, a melhoria da estrada do carril e dos caminhos dos cortadores, vai retirar tráfego da rua 25 de Abril, no entanto, o executivo gostava muito de poder criar uma estrada alternativa que fosse em direção à reta que vem de Valada para o Reguengo.

Salientou que esta questão está a ser cuidada. Lamenta que não esteja no ponto que todos gostariam, mas ninguém se pode esquecer que não se trata de uma questão recente. Se este assunto fosse fácil de resolver já tinha sido resolvido nos mandatos anteriores.

Vereadora Margarida Abade

Cumprimentou os presentes.

Referiu que foi presidente da Junta de Freguesia de Valada e este foi um tema pelo qual sempre se debateu, porque todos os anos os habitantes sofrem com este problema e este é das questões que mais dores de cabeça dá aos autarcas de Valada e, conseqüentemente, aos do Cartaxo.

Acho que as alternativas são difíceis e tem de ser um compromisso de todos. Contudo, pensa que o importante é que, durante a campanha, haja algum estratagema como trânsito alternado e campanha de sensibilização da velocidade, porque são estas questões que, às vezes, choca os moradores da rua.

Ninguém está a exigir que se faça tudo agora, mas acha que deveria de haver alguma sensibilização para minorar as conseqüências do trânsito pesado nestas ruas.

Presidente

Referiu que o executivo já falou, muitas vezes, de diversas formas para minorar as conseqüências do trânsito pesado, nomeadamente de lombas, semáforos e da sinalização provisória que estava na Ponte de Santana, contudo, por uma série de razões, ainda não se verificou se era possível. Uma coisa é certa, quando a pavimentação chegar a Valada, aquela estrada vai levar lombas.

Vereador Fernando Amorim

Referiu que também gostava de ter resolvido muitas coisas, mas na gestão da autarquia, ou de qualquer outra entidade, os problemas não desapareceram de um momento para o outro. A gestão autárquica é uma continuidade para o bom e para o mal, isto é, há problemas que têm de continuar e há soluções que foram encontradas e outras não. Quando o Senhor Presidente sair das funções que está a exercer neste momento, vai deixar alguns problemas, porque ninguém consegue resolver todas as questões.

O executivo anterior tentou fazer o seu melhor, tal como o atual executivo.

Os vereadores do PS, ao fazerem este tipo de intervenção, não querem que a solução aconteça do dia para a noite, mas chamar a atenção dos temas e ajudarem naquilo que puderem, relativamente às questões entre todos.

Se houver a preocupação de sensibilização com algumas medidas, não é preciso ter um polícia e uma brigada, quer de um lado quer do outro, porque acha que todos somos conscientes e humanos.



Vereador Rolando Ferreira

Cumprimentou os presentes.

Salientou que, os vereadores do PS, estão no executivo para sugerir aquilo que acham que podem melhorar e para dar os parabéns por aquilo que é feito.

Em relação à situação dos semáforos na rua 25 de Abril, questionou se não há hipótese de, pelo menos, tentar durante esta campanha, alugar uns semáforos provisórios que fazem o percurso alternado nas estradas.

Presidente

Reiterou que a CMC já tem os semáforos, mas, ainda, não conseguiu colocar os mesmos. Relembrou que os referidos semáforos foram adquiridos quando foi colocada a circulação alternada na ponte Santana.

Vereador Rolando Ferreira

Os vereadores da oposição, compreendem que as situações não se conseguem resolver de um dia para o outro, a única coisa que pretendem é tentar ajudar para que o executivo possa conseguir um bom trabalho e que as pessoas fiquem satisfeitas.

Contou que, no dia 30 de maio, recebeu um e-mail da munícipe Paula Ferreira, moradora da estrada da Quinta da Oira. Esta munícipe veio por este meio manifestar o seu desagrado, porque coloca o lixo à porta e, todas as quintas-feiras, o carro do lixo costuma passar para recolher o lixo, contudo houve uma situação que o carro não passou para recolher o mesmo. Neste sentido, no dia 9 de maio, resolveu telefonar para os serviços e estes informaram que o camião não podia passar na estrada em questão, porque tinha muitos buracos.

Presidente

Disse que já tinha respondido à munícipe. Referiu que, a estrada em causa, foi parcialmente pavimentada na última intervenção, contudo o executivo sentiu que algumas pessoas ficaram tristes por a pavimentação não ter sido realizada até às suas portas. Explicou que esta rua não fazia parte do plano inicial de pavimentação, contudo foram ponderadas uma série de questões, nomeadamente o tráfego e um lar que está aqui sediado. Este lar tem muitos trabalhadores, muitos utentes e muitas famílias que por ali passam e, por isso, o executivo decidiu pavimentar a rua até a este equipamento.

Compreende o sentimento das pessoas que tenham ficado tristes por a rua não ter sido toda alcatroada, mas o executivo tem de tomar decisões e continua a manter o critério de investir onde passam mais pessoas, até porque nestas estradas também passam aqueles que vivem em sítios que não tem muito movimento.

Referiu, ainda, que camião não foi recolher o lixo, porque a Cartágua abriu um buraco de grandes dimensões para reparar uma rotura e não reparou a via corretamente. Entretanto, esta questão já foi resolvida e o camião já está a fazer o seu serviço regular.

Reconhece que a estrada não está em boas condições e tem de ser arranjada. A CMC vai continuar a fazer as intervenções com os próprios meios para tentar reparar esta via e, no futuro, o executivo espera ter a possibilidade de pavimentar a mesma.



Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

Deu nota que:

- Esta semana, iniciaram as obras da nova loja do Bricomarché, um investimento de dois milhões e meio de euros que irá criar 18 postos de trabalho.
- A empresa Isolago terminou este mês a construção do novo pavilhão que tem 6.000 m² e conta empregar mais 80 funcionários, até ao final do ano.

O executivo fica feliz com estes investimentos, não só pela vinda de novos empresários, mas também, pelos empresários do concelho que continuarem a insistir e a investir na nossa terra, gerando riqueza e postos de trabalho.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente, datado de 13/05/2025, que autorizou a Cessão da posição contratual do Acordo-Quadro n.º 04/2023 relativo ao "Fornecimento de Gás Natural". - Proposta de deliberação n.º 46/PC-JH-2025

“Considerando que:

1. Em 16.02.2023, no âmbito de procedimento de Concurso Público n.º 07/2022/CCE foi celebrado entre a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (doravante, CIMLT) e a DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A. (doravante DOUROGÁS NATURAL), o Contrato de Acordo Quadro n.º 04/2023 relativo ao “Fornecimento de Gás Natural”;

2. Numa missiva datada de 19 de fevereiro de 2025, o cocontratante requereu a autorização por parte do Contraente Público para ceder a sua posição contratual no Acordo Quadro ora identificado, em favor da DOUROGÁS COMERCIAL, S.A (doravante DOUROGÁS COMERCIAL), no mais se mantendo os termos iniciais de tal Contrato de Acordo Quadro, que continuaria a produzir os seus efeitos nos termos inicialmente previstos;

3. No seio do petítório, refere-se que “A Dourogás Comercial S.A., tal como a Dourogás Natural, S.A., são ambas empresas pertencentes ao Grupo Dourogás, detidas a 100% pela Dourogás – Participações Sociais SGPS, S.A. Com a presente alteração, garante-se a continuidade integral da prestação dos serviços contratados, sem qualquer modificação nas condições contratuais estabelecidas e sem qualquer impacto na relação de fornecimento à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, cuja parceria valorizamos profundamente”;

4. Referiu ainda o cocontratante que “A cessão da posição contratual é permitida quando resulte de reestruturação societária, como é o caso presente (...). A operação de cisão foi formalmente estruturada através do Projeto de Cisão-Simples da Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., nos termos do artigo 119.º do Código das Sociedades Comerciais, tendo sido destacada a atividade de comercialização de gás natural para uma nova entidade, a Dourogás Comercial, S.A (...). A cessão da posição contratual configura uma transmissão parcial da posição do cocontratante por via da reestruturação societária, estando a Dourogás Comercial, S.A. habilitada a prosseguir a execução do contrato com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, cumprindo os requisitos exigidos para



o efeito”.

5. *Mais expondo e requerendo o seguinte “Face ao exposto, solicitamos a autorização expressa da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo para a cessão da posição contratual da Dourogás Natural para a Dourogás Comercial, S.A., assegurando a continuidade da prestação dos serviços contratados sem qualquer alteração das condições estabelecidas”;*

6. *Desta feita, resulta patente do petítório indicado supra, a intenção de o cocontratante ceder a sua posição contratual a um terceiro operador económico, a qual é regulada de acordo com o disposto no artigo 318.º do CCP;*

7. *Nos termos do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, “1 - A possibilidade de cessão da posição contratual deve constar expressamente do contrato, em cláusula de revisão ou opção inequívoca, salvo quando se verificar uma das seguintes condições:*

a) Quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante;” (realce nosso)

8. *No presente caso, e ainda que o Caderno de Encargos preveja que “(...) a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos”, certo é que se verifica uma das condições legalmente previstas para que possa ser operada a cessão da posição contratual, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, em virtude de transmissão parcial da posição do cocontratante por via da reestruturação societária, tendo sido destacada a atividade de comercialização de gás natural para uma nova entidade, a Dourogás Comercial, S.A.*

9. *Ademais, dispõe a alínea a) do n.º 2 do mesmo normativo que, “a autorização da cessão da posição contratual depende ainda: a) da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa”;*

10. *Neste contexto, prevê o n.º 1 do artigo 26.º do Programa do Concurso que, na fase de habilitação, o adjudicatário deve apresentar:*

“a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:

i Registo Criminal, com menção do fim a que se destina Contratação Pública (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da própria pessoa coletiva, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

ii - Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii - Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada



relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

a) Licença para comercialização de gás natural de acordo com o Decreto-Lei N.º 140/2006 de 26 de julho na sua atual redação;

b) Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e na Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;"

11. Com efeito, e tendo a Dourogás Comercial, S.A. apresentado integralmente todos os documentos de habilitação exigidos ao cocontratante na fase de formação do Contrato de Acordo Quadro melhor identificado supra, o pedido de cessão da posição contratual apresentado encontra-se em condições de ser autorizado pelo Contraente Público, na medida em que se encontram cumpridos todos os pressupostos legais de que depende essa autorização;

12. Desta feita, e atendendo à circunstância de que a cessão da posição contratual, nos termos das regras da contratação pública, carece de autorização prévia por parte do Contraente Público, resulta por demais evidente que a mesma apenas produz os seus efeitos aquando da outorga da presente Adenda;

13. A presente Adenda cumpre, de forma ímpolita, as regras nacionais e comunitárias do Direito da Contratação Pública.

Pelo exposto, propõe-se:

a) o deferimento da cessão da posição contratual peticionada, nos termos melhor supra expostos;

b) a aprovação da minuta da adenda de formalização da cessão da posição contratual, em anexo à presente informação;

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;

Em 13/05/2025, foi por mim emitido despacho que autorizou a Cessão da posição contratual do Acordo-Quadro n.º 04/2023 relativo ao "Fornecimento de Gás Natural", com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, nos termos propostos na presente informação, e posteriormente a remessa desta decisão à Câmara Municipal para ratificação, na reunião que terá lugar no dia 05 de junho de 2025, com posterior ratificação de todos estes atos praticados, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação.

Face ao exposto, venho por esta forma propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 13/05/2025, da Decisão de Não Adjudicação da Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2025/UFCP. - Proposta de Deliberação n.º 48/PC-JH/2025

“Considerando que:

- 1. Conforme decorre das peças do procedimento, o Município do Cartaxo promoveu a abertura do mencionado procedimento pré-contratual, com vista à requalificação energética e funcional do complexo das piscinas municipais do cartaxo.*
- 2. O Anúncio do procedimento foi remetido a 28/03/2025 para o DRE, pelo que o prazo de apresentação de propostas terminou a 18/04/2025 (Cfr. Anúncio público em DRE - Anúncio de procedimento n.º 8075/2025).*
- 3. No dia 04/04/2025, foi apresentada uma lista de erros e omissões às peças do procedimento, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.*
- 4. Ora, tendo o Município do Cartaxo contratualizado serviços para elaboração do projeto de execução, a referida lista de erros e omissões foi remetida ao projetista contratado para os devidos efeitos.*
- 5. Sucede que, o referido projetista somente remeteu a sua apreciação em 24/04/2025.*
- 6. No dia 09/05/2025, foi prorrogado o prazo de apresentação de propostas até dia 06/06/2025, em virtude de se ter procedido à retificação do mapa de quantidades, no seguimento da lista de erros e omissões apresentada e a resposta ter sido prestada para além do segundo terço do prazo de apresentação de propostas (Cfr. Anúncio de procedimento n.º 12182/2025).*
- 7. Acontece que, aquando da prorrogação do prazo de apresentação de propostas, já o prazo de apresentação de propostas havia terminado pois, por lapso, considerou-se o mês de maio ao invés do mês de abril como o mês do término de apresentação de propostas.*
- 8. Cumpre patentear que o Município do Cartaxo se encontra num período de tramitação de diversos procedimentos concursais, designadamente, empreitadas de obra pública.*
- 9. Soma-se ainda o facto de os referidos procedimentos assumirem contornos de elevada complexidade técnica.*
- 10. Nesse sentido, ainda que se considere que o circunstancialismo elencado não prejudica a concorrência, já que todos os interessados dispõem agora de prazo igual para apresentação de propostas (até 06/06/2025), certo é que o artigo 50.º do CCP apenas permite que a resposta à lista de erros e omissões seja prestada dentro de apresentação de propostas.*
- 11. Ora, considerando que o prazo de apresentação de propostas terminou no dia 18/04/2025 e não em 18/05/2025, conforme, por lapso, se considerou, certo é que caberá ao Município do Cartaxo repor os tramites procedimentais.*
- 12. Nestes termos, deverá ser promovido um novo procedimento pré-contratual, exatamente com base no mesmo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, de forma a não prejudicar eventuais interessados que já tenham iniciado a preparação da sua proposta.*



13. Assim sendo, todos os interessados gozarão de mais 21 dias para apresentação das suas propostas (nos termos do disposto no artigo 16.º do PC), não por efeito da prorrogação indicada mas, por via do lançamento do novo procedimento pré-contratual, o qual visa obtenção dos mesmos efeitos.
14. Nesse sentido, dita a alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP que: “não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando: d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem”.
15. Ora, refere o mencionado preceito que, tratando-se de circunstâncias supervenientes que não foram devidamente ponderadas pela entidade adjudicante aquando do lançamento do procedimento, desaguando na alteração dos pressupostos em que a decisão de contratar assentou, deve decidir-se pela não adjudicação do mesmo.
16. Como bem refere JORGE ANDRADE DA SILVA, “deixou de condicionar a decisão de não adjudicação à ocorrência das circunstâncias ser posterior ao prazo de apresentação de propostas, **o que faz reportar essa consideração à data da publicitação das peças do procedimento ou mesmo à data da decisão de contratar**”¹ (realce nosso).
17. Continua o Autor, advertindo que “para que se não caia num subjetivismo lesivo dos interesses dos concorrentes e violador dos princípios enunciados no artigo 1.º-A, impõe-se que, **objetivamente, essas circunstâncias supervenientes alterem por tal forma os pressupostos de facto ou de direito da decisão de contratar que, razoavelmente, justifiquem que o procedimento não termine com a realização do fim que visava: a adjudicação e celebração do contrato**”² (realce nosso).
18. Nas palavras de MÁRIO ESTEVES DE OLIVEIRA e RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA³, “são assim pressupostos da decisão de contratar os seguintes: o de que há uma necessidade [...], de que ela deve ser satisfeita de determinado modo [...], **de que com isso não se prejudicam quaisquer interesses públicos ponderosos**, de que a entidade adjudicante não dispõe dos meios adequados ou necessários à sua satisfação [...] e de que dispõe das quantias necessárias para pagar ao [co]contratante (...)” (realce nosso).
19. **No caso em apreço, não estamos perante um erro nas peças do procedimento, mas um lapso na consideração do prazo de apresentação de propostas para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 50.º do CCP.**
20. Essas novas circunstâncias, de conhecimento superveniente⁴ à decisão de contratar, colocam em causa os pressupostos da decisão de contratar, pelo que outra via não se afigura possível a não ser enveredar pela não adjudicação do procedimento em tramitação e, nessa sequência,

¹ JORGE ANDRADE DA SILVA, *Código dos Contratos Públicos*, anotado e comentado, 9.ª edição revista e atualizada, Almedina, 2021, página 383.

² JORGE ANDRADE DA SILVA, *Código dos Contratos Públicos*, anotado e comentado, 9.ª edição revista e atualizada, Almedina, 2021, página 383.

³ MÁRIO ESTEVES DE OLIVEIRA e RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA. *Concursos e outros procedimentos de contratação pública*. Coimbra: Almedina, 2016, p.1048.

⁴ MÁRIO ESTEVES DE OLIVEIRA e RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA. *Concursos e outros procedimentos de contratação pública*. Coimbra: Almedina, 2016, p.1049.



fazer extinguir o presente procedimento pré-contratual, promovendo um novo com as mesmas características.

21. Como refere GONÇALO GUERRA TAVARES⁵, “a propósito desta causa de não adjudicação, chama-se a atenção para o facto de numa decisão do TCA Sul de 19 de janeiro de 2021 (Proc. N.º 08222/11) se ter considerado subsumível na mesma a invocação pela entidade adjudicante de supervenientes restrições de ordem técnica e financeira. Esta decisão reflete uma **visão pro entidade adjudicante no que respeita ao preenchimento do critério da invocação de circunstâncias supervenientes, deixando na sua discricionariedade a invocação de razões de interesse público que justifiquem a não adjudicação e a posterior revogação da decisão de contratar**”.
22. Como é bom de ver, tratando-se de um lapso, o Município deverá promover a sua correção, sendo que, conforme elencado, apenas é possível por via da promoção de novo procedimento com as mesmas características.
23. Ademais, caso se entendesse que a situação não seria configurada numa das alíneas do artigo 79.º do CCP, o que apenas se equaciona por hipótese académica, sempre seria juridicamente admissível sustentar uma decisão de não adjudicação nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
24. Tal recurso ao CPA é absolutamente pacífico na Doutrina e Jurisprudência: “relativamente ao ato de não adjudicação consideramos que, apenas em face de alguns dos fundamentos previstos nas várias alíneas do Artigo 79º é que se deverá proceder à sua fundamentação. Assim, apenas nos casos das alíneas c), d) e f) é que a entidade adjudicante, não obstante se tratar de um imposição legal, deverá proceder a uma fundamentação do ato de não adjudicação nos termos gerais do CPA, uma vez que só nestes casos é que a não adjudicação conduzirá a uma possível lesão de interesses dos interessados no procedimento”⁶.
25. Ora, para que dúvidas não restem, a decisão de adjudicação no âmbito deste procedimento seria desconforme ao CCP, já que o artigo 50.º prevê que a resposta aos erros e omissões seja comunicada dentro do prazo de apresentação de propostas.
26. Para o que ora releva, refere o n.º 2 do artigo 165.º do CPA que “a anulação administrativa é o ato administrativo que determina a destruição dos efeitos de outro ato, com fundamento em invalidade.”
27. Dita ainda o n.º 1 do artigo 168.º do CPA que “os atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa no prazo de seis meses, a contar da data do conhecimento pelo órgão competente da causa de invalidade, ou, nos casos de invalidade resultante de erro do agente, desde o momento da cessação do erro, em qualquer dos casos desde que não tenham decorrido cinco anos, a contar da respetiva emissão”.
28. Será ainda de referir que o artigo 170.º do CPA “salvo disposição especial, são de observar na

⁵ GONÇALO GUERRA TAVARES, *Comentário ao Código dos Contratos Públicos*, 2.ª edição, Almedina, 2022, páginas 362 e 363.

⁶ Cláudia Leite, O DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO NO DIREITO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, página 60.



revogação ou anulação administrativa as formalidades exigidas para a prática do ato revogado ou anulado que se mostrem indispensáveis à garantia do interesse público ou dos direitos e interesses legalmente protegidos dos interessados”.

29. *Nesse sentido, a competência será do órgão competente para a decisão de contratar, nos exatos termos em que a decisão de contratar fora praticada.*

30. *Por tudo quanto se disse, é por demais evidente que também nos termos do artigo 165.º do CPA existe possibilidade de proceder à anulação de um ato administrativo quando a entidade administrativa constate irregularidade no procedimento.*

Pelo exposto, propõe-se:

- a) A decisão de não adjudicação, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 79.º do CCP e do 165.º do CPA, extinguindo-se o procedimento melhor identificado supra;**
- b) A revogação da decisão de contratar do presente procedimento pré-contratual;**
- c) Promoção de um novo procedimento pré-contratual, com as mesmas características, aprovando-se novamente a Informação de abertura, Programa de Concurso e Caderno de Encargos (já expurgados dos erros e omissões aceites);**
- d) Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 05/06/2025, e tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual, propõe-se que a aprovação da presente informação seja efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara, com a subsequente ratificação pela Câmara Municipal na sua reunião subsequente, nos termos do artigo 164.º do CPA e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato da Decisão de Não Adjudicação da Empreitada de Requalificação do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2025/UFCP.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CARTAXO - Ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 14 de maio de 2025, que aprovou o projeto técnico de execução e a submissão da respetiva candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2030 – Aviso N.º ALT2030-2024-32 - Eficiência Energética na Administração Local. - Proposta de deliberação n.º 49/PC-JH/2025

“Considerando que:

- 1. No âmbito do PT2030, se encontra a decorrer o Aviso para apresentação de candidaturas n.º ALT2030-2024-32 – Eficiência Energética na Administração Local, para apoio de investimento que promova a descarbonização da Administração Pública Local, com particular enfoque nos edifícios,**



apoando ações que promovam a adoção de políticas inovadoras e ambiciosas, reduzindo a intensidade energética e aumentando a eficiência energética, promovendo um parque edificado de elevado desempenho energético e de baixo carbono;

2. *O projeto de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo, que agora se apresenta para aprovação, incorpora medidas, com recurso à aquisição de sistemas energéticos mais eficientes;*
3. *Os apoios no âmbito do Aviso N.º ALT2030-2024-32, têm como finalidade alavancar a descarbonização e a transição energética das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Local, contribuindo para as metas de redução de emissões de gases de estufa, de redução de consumos de energia, por via do reforço da eficiência energética, de incorporação de renováveis no consumo final de energia, bem como promover a gestão eficiente de recursos na Administração Local.*

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para o dia 5 de junho de 2025 e tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário o seguinte:

- a) *O projeto técnico de execução de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo, cuja estimativa orçamental é de 2.700.758,25 € (dois milhões, setecentos mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal;*
- b) *A submissão da candidatura para financiamento das medidas de eficiência energética identificadas no projeto de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo, através de formulário eletrónico, a submeter na plataforma Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>), no âmbito do Aviso de Concurso n.º ALT2030-2024-32.pdf.*

Praticou, assim, o signatário, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o projeto técnico de execução de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo e a submissão da candidatura para financiamento das medidas de eficiência energética identificadas no projeto de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo, no âmbito do Aviso de Concurso n.º ALT2030-2024-32.pdf.

Em anexo:

- Informação técnica MGD n.º 14346;*
- Projeto de execução.*

O Presidente da Câmara Municipal,



João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/05/2025 - Concurso Público Nº 07/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo - Início de Procedimento. - Proposta de deliberação n.º 55/PC-JH/2025

“Considerando que:

- *No âmbito do Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI CIM) da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, o Município tem inscrito na presente data no Eixo 1 – Reorganização e Qualificação da Cobertura de Serviços Públicos e Coletivos de Interesse Geral de Nova Geração – OE2.1 – “Eficiência Energética na Administração Pública e na Habitação Social, o Projeto de Requalificação do Edifício das Piscinas Municipais Cobertas e Descobertas, com Recurso à Aquisição de Sistemas Energéticos mais Eficientes.”, a candidatar no âmbito do PT2030 - AVISO ALT2030-2024-32 – Eficiência Energética na Administração Local – ITI CIM.*
- *O teor da Informação de Levantamento de Necessidades n.º 7913, datada de 15/03/2025.*
- *O Município do Cartaxo não dispõe de recursos humanos e materiais para que possa satisfazer, por si mesmo, a necessidade em questão. É patente a necessidade de avançar com um procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo em vista a satisfação dessa mesma necessidade.*
- *Este procedimento pré-contratual tem em vista a celebração de um contrato para a **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CARTAXO**, cujas peças do procedimento, elaboradas em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), se encontram em anexo.*
- *Ao procedimento de formação do contrato para a referida empreitada deverá corresponder um preço base de **2 700 758,25 € (dois milhões, setecentos mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, se legalmente devido.*
- *Condicionaram o presente procedimento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, a consulta preliminar ao mercado, efetuada ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP. De harmonia com o preceituado no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, a entidade adjudicante considerou os preços das cotações apresentadas na consulta preliminar, para efeitos de fixação do preço base supra, sendo que o valor indicado reflete a disponibilidade do orçamento do Município do Cartaxo.*
- *A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica 0102 Câmara Municipal, económica 07010302 Instalações desportivas e recreativas e GOP 07 Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos, 002 Desporto, Recreio e Lazer, 2025/25 Beneficiação/requalificação do Complexo Desportivo da Quinta das Pratas.*
- *Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.*



- *Relativamente ao projeto em causa, identificado nas grandes opções do plano com a numeração 07.002.2025/25, a autorização para a realização do compromisso plurianual foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2024, aquando da aprovação do orçamento municipal em vigor, conjugado com a 1.ª revisão orçamental a 25 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos, valores aos quais acrescem IVA à taxa legal em vigor:*

Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
2 007 723,00 €	981 677,00 €	10 600,00 €

- *Sendo o preço base do procedimento o montante total de **2 700 758,25 € (dois milhões, setecentos mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido, que corresponde ao montante máximo que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pelas prestações contratuais, propõe-se a seguinte distribuição plurianual para a presente empreitada:*

Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
1 965 215,68 €	894 271,83 €	3 316,24 €

Caso se verifique que os compromissos assumidos em 2025 e ano seguinte não sejam totalmente executados, propõe-se ainda, que os mesmos transitem automaticamente para os anos seguintes, a que os compromissos digam respeito.

Pelo exposto propõe-se:

- A adoção de um procedimento de contratação pública, nos termos constantes da informação 14463 MGD (número da informação de abertura);***
- A aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa;***
- A aprovação da escolha do procedimento de concurso público (sem publicação no JOUE);***
- A aprovação das peças de procedimento (que se encontram em anexo à informação 14463 MGD (número da informação de abertura).***

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar os termos relativos ao início do procedimento referente ao Concurso Público n.º 07/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo.



O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Ratificação da fixação do preço de inscrição no Programa de Férias Desportivas e Culturais – Verão 2025. - Proposta de deliberação n.º 56/PC-JH/2025

“Considerando que:

- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e do desporto (cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*
- É igualmente competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- O Programa de Férias Desportivas e Culturais, promovido pela Câmara Municipal do Cartaxo, constitui, nos termos do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, um campo de férias não residencial, que visa a ocupação qualitativa e saudável das crianças e jovens do concelho, representando uma alternativa segura e válida para as famílias durante o período de interrupção letiva;*
- A promoção e generalização da prática desportiva e cultural junto da população infantojuvenil constitui um fator essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a formação pessoal, social e desportiva;*
- O Município do Cartaxo definiu como principais objetivos deste programa a vivência do desporto e da cultura pelas crianças e jovens, a prevenção de comportamentos de risco e a promoção da cidadania;*
- A concretização do projeto implica a realização de um conjunto diversificado de atividades, nomeadamente passeios culturais e de formação cívica, bem como atividades desportivas e culturais distintas daquelas desenvolvidas em contexto escolar, proporcionando experiências enriquecedoras;*
- O programa inclui, ainda, refeições diárias para todas as crianças participantes, acompanhamento técnico e pedagógico, seguro de acidentes pessoais e transporte para visitas ao exterior;*
- Tendo em consideração os custos inerentes ao desenvolvimento do programa e os objetivos que se pretendem atingir, e sendo a inscrição efetuada por semanas, propõe-se a fixação do preço de inscrição no montante de 40,00€ (quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*
- Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à câmara municipal fixar os preços dos serviços prestados pelo município;*
- Atendendo à urgência da iniciativa e à exiguidade do tempo disponível para a abertura e*



gestão do processo de inscrições, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 16.05.2025, proceder à fixação do preço de inscrição, com vista à viabilização do início atempado do programa;

Assim, nos termos legais e regimentais aplicáveis, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente, que fixou o preço de inscrição semanal no Programa de Férias Desportivas e Culturais – Verão 2025, no montante de 40,00€ (quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/05/2025, que isentou, com carácter de urgência - Isenção total do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 462/2025 01 OECP. Proposta de Deliberação n.º 52/PC-JH/2025

“Considerando que:

Foi solicitado por HORIZONLEAP, LDA, um pedido comunicação prévia a que coube o registo de entrada n.º 6326, de 21/04/2025, relativo à ampliação de edificação existente com alteração de uso de armazém para instalações desportivas, que incide sobre o prédio sito na Rua Nova do Outeiro, n.º 24, Cartaxo, da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 1840/19950613 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3326 da referida freguesia;

Face ao teor da Informação N.º 14791 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 19/05/2025, a operação urbanística em causa entende-se não estar em conformidade integral com o Regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (RPDMC) no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, a ampliação de edificação existente com alteração de uso de armazém para instalações desportivas não contempla lugares de estacionamento, estando em desconformidade com o disposto no Art.º 57.º, 2, do RPDMC que determina a existência de 34 lugares de estacionamento para a instalação desportiva. Contudo, em zona consolidada poderá considerar-se que a situação é abrangida pelo regime de exceção previsto no Art.º 65 do (RPDMC) e igualmente no Art.º 54º, do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), desde que superiormente venha a ser admitida referida a exceção.

Neste sentido, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) ou seja: quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna”, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Considerando que nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.



Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos no n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar o meu despacho, datado de 19-05-2025, que isentou o cumprimento da dotação total de estacionamento, uma vez que para a operação urbanística em causa seria exigido trinta e quatro lugares de estacionamento, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC).

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Ratificação do Protocolo de Coorganização da 10ª VinartChã. - Proposta de deliberação n.º 54/PC-JH/2025

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A 10ª VINARTCHÃ é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições bem como se divulga os produtores de vinho da freguesia e do concelho.

A 10ª VINARTCHÃ é também importante para a descentralização das atividades culturais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.

Desta forma, o Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim emitido, datado de 30 de maio de 2025, que aprovou a minuta do Protocolo de Coorganização entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique, para a 10ª VinartChã.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA 10ª VINARTCHÃ

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A 10ª VINARTCHÃ é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições.

A 10ª VINARTCHÃ é também importante para a descentralização das atividades culturais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.

Desta forma, o Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

E

Freguesia de Vila Chã de Ourique, com sede na Praça Francisco Ribeiro, 2070-624 Vila Chã de Ourique, pessoa coletiva n.º 507 709 780, representada neste ato por Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Segundo Outorgante**,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da 10ª VinartChã que se realiza nos dias 30 e 31 de maio e 1 de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante contratar o serviço de aluguer de tendas para a realização do referido evento, garantindo a sua qualidade, no valor de 1200,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização da 10ª VinartChã que decorre nos dias 30 e 31 de maio e 1 de junho;*
- b) Assegurar os recursos humanos para todo o apoio na montagem/desmontagem e realização do evento;*



- c) *Limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*
- d) *Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;*
- e) *Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
- f) *Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;*
- g) *Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo;*
- h) *Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo o seguinte:

- a) *A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;*
- b) *A não contratualização do serviço de aluguer de tendas.*

CLÁUSULA SEXTA

1. *O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
2. *Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir a cláusula SEGUNDA, esta obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
3. *Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, esta será responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Promotor do evento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 2 de junho de 2025, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.



CLÁUSULA NONA

1. *O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
2. *As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Cartaxo, _____ de _____ de 2025

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique

O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique

(Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro)“

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Protocolo de Parceria das Festas da Cidade do Cartaxo 2025. - Proposta de deliberação n.º 50/PC-JH/2025

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

As Festas da Cidade do Cartaxo realizam-se anualmente para comemorar o padroeiro da Cidade, S. João Batista. Este evento tem uma grande importância para a cidade do Cartaxo, bem como para todo o concelho, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas;

Este evento permite ainda que as associações de cariz social e cultural do concelho do Cartaxo angariem fundos para as suas atividades através da participação nos espaços de restauração do evento. Para além disso, por serem realizadas no centro da cidade do Cartaxo, as Festas da Cidade permitem dinamizar o comércio tradicional da cidade;



O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município do Cartaxo e a União de Freguesia de Cartaxo e Vale da Pinta para as Festas da Cidade do Cartaxo 2025.

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Ferreira Heitor”*

“Protocolo de Parceria das Festas da Cidade do Cartaxo 2025

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

As Festas da Cidade do Cartaxo realizam-se anualmente para comemorar o padroeiro da Cidade, S. João Batista. Este evento tem uma grande importância para a cidade do Cartaxo, bem como para todo o concelho, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas;

Este evento permite ainda que as associações de cariz social e cultural do concelho do Cartaxo angariem fundos para as suas atividades através da participação nos espaços de restauração do evento. Para além disso, por serem realizadas no centro da cidade do Cartaxo, as Festas da Cidade permitem dinamizar o comércio tradicional da cidade;

O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, com sede na Rua 5 de Outubro, nº 19, 2070-059 Cartaxo, pessoa coletiva n.º 510 835 724, representada neste ato por João Pedro Diniz Flor de Oliveira, na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Processo N.º 2025/150.10.701.02/12
Reunião ordinária de 05.06.2025 da Câmara Municipal



*O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração e cooperação entre as partes, com vista à organização das **Festas da Cidade do Cartaxo** que se realizam nos dias **18 a 24 de junho de 2025**.*

CLÁUSULA SEGUNDA

*É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:*

- a) Assegurar a organização, produção e realização dos espetáculos musicais, culturais e desportivos inseridos nas Festas da Cidade;*
- b) Garantir toda a iluminação do recinto;*
- c) Assegurar som e luz para os espetáculos musicais, culturais e desportivos;*
- d) Assegurar as licenças necessárias para os espetáculos musicais e culturais, especificamente Licença da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e da AudioGest, bem como a mera comunicação prévia à Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC);*
- e) Garantir a limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*
- f) Assegurar segurança e vigilância durante o decorrer todas as fases do evento (montagem, desenvolvimento e desmontagem);*
- g) Assegurar a montagem de estrutura para a realização das atividades taurinas;*
- h) Garantir a realização de espetáculos itinerantes;*
- i) Assegurar o controlo e operações de logística de todas as fases do evento (montagem, desenvolvimento e desmontagem);*

CLÁUSULA TERCEIRA

*É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:*

- a) Assegurar a organização, produção e realização dos espetáculos taurinos e equestres inseridos nas Festas da Cidade;*
- b) Garantir para as Mangas a Licença Sanitária da Direção Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);*
- c) Assegurar a gestão dos eventos taurinos na Manga;*
- d) Apoiar o Primeiro Outorgante na montagem da estrutura para a realização das atividades taurinas.*

CLÁUSULA QUARTA

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade no âmbito das atividades de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

*As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento a não assunção das responsabilidades, detalhadas nas **CLÁUSULAS SEGUNDA E***



TERCEIRA e QUARTA.

CLÁUSULA SEXTA

O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

*O presente Protocolo caduca automaticamente no dia **25 de junho de 2025**.*

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.

Cartaxo, dia ___ de junho de 2025.

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo

(João Miguel Ferreira Heitor)

União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

O Presidente da Junta da União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta

(João Pedro Diniz Flor de Oliveira)"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Concurso Público Nº 08/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação da Circular Urbana – Troço 2 – KM 0+430 A KM 1+510 - Início de Procedimento. - Proposta de Deliberação n.º 57/PC-JH/2025

“Considerando que:

- O teor da Informação de Levantamento de Necessidades n.º 14170, datada de 13/03/2025.*
- O Município do Cartaxo não dispõe de recursos humanos e materiais para que possa satisfazer, por si mesmo, a necessidade em questão, é patente a necessidade de avançar com um procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo em vista a satisfação dessa mesma necessidade.*
- Este procedimento pré-contratual tem em vista a celebração de um contrato para a **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DO CARTAXO – TROÇO 2 – KM 0+430 A KM 1+510**,*



cujas peças do procedimento, elaboradas em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), se encontram em anexo.

- *Ao procedimento de formação do contrato para a referida empreitada deverá corresponder um preço base de **1 485 668,27 € (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e sete cêntimos)**, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, se legalmente devido.*
- *Condicionaram o presente procedimento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, a consulta preliminar ao mercado, efetuada ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP. De harmonia com o preceituado no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, a entidade adjudicante considerou os preços mais baixos das cotações apresentadas na consulta preliminar, para efeitos de fixação do preço base supra, sendo que o valor indicado reflete a disponibilidade do orçamento do Município do Cartaxo.*
- *Por outro lado, condicionou o presente procedimento, o projeto de execução e a revisão de projeto associados à empreitada, documentos que serão disponibilizados com as peças do procedimento. Mais a mais, condicionou o presente procedimento o procedimento pré-contratual de aquisição de serviços do projetista procedimento n.º CPREV 37/2024/UFCP disponível no portal BaseGov.*
- *A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica 0102 Câmara Municipal, económica 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares e GOP 10 Transporte e Comunicações, 001 Transportes Rodoviários 2025/61 Beneficiação da Circular Urbana do Cartaxo.*
- *Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- *Relativamente ao projeto em causa, identificado nas grandes opções do plano com a numeração 10.001.2025/61, a autorização para a realização do compromisso plurianual foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2024, aquando da aprovação do orçamento municipal em vigor, conjugado com a 1.ª revisão orçamental a 25 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos, valores aos quais acrescem IVA à taxa legal em vigor:*

Ano 2025	Ano 2026
1 176 753,00 €	1 070 332,00 €

- *Sendo o preço base do procedimento o montante total de **1 485 668,27 € (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e sete cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido, que corresponde ao montante máximo que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pelas prestações contratuais, propõe-se a seguinte distribuição plurianual para a presente empreitada:*



Ano 2025	Ano 2026
674 808,37 €	900 000,00 €

Caso se verifique que os compromissos assumidos em 2025 e ano seguinte não sejam totalmente executados, propõe-se ainda, que os mesmos transitem automaticamente para os anos seguintes, a que os compromissos digam respeito.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, de aprovar:

- a) A adoção de um procedimento de contratação pública, nos termos constantes da informação 15894 MGD;**
- b) A aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa;**
- c) A aprovação da escolha do procedimento de concurso público (sem publicação no JOUE);**
- d) A aprovação das peças de procedimento (que se encontram em anexo à informação 15894 MGD).**

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra. - Proposta de deliberação n.º 47/PC-JH/2025

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas.

A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é também importante para a descentralização das atividades culturais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.



Desta forma, o Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Vale da Pedra para a Rainha das Vindimas de Vale da Pedra.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA RAINHA DAS VINDIMAS DE VALE DA PEDRA

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas.

A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é também importante para a descentralização das atividades culturais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.

Desta forma, o Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

E

Freguesia de Vale da Pedra, com sede na Rua 25 de Abril, Vale da Pedra, pessoa coletiva n.º 507 162 102, representada neste ato por José Alberto Belo, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Segundo Outorgante**,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra que se realiza no dia 28 de junho.



CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante contratar o serviço de som e luz para a realização do referido evento, garantindo a sua qualidade, no valor de 1080,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra, que decorre no dia 28 de junho;*
- b) Assegurar os recursos humanos para todo o apoio na montagem/desmontagem e realização do evento;*
- c) Limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*
- d) Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;*
- e) Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
- f) Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;*
- g) Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo;*
- h) Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo o seguinte:

- a) A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;*
- b) A não contratualização do serviço de som e luz.*

CLÁUSULA SEXTA

- 1. O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
- 2. Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir a cláusula SEGUNDA, esta obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

3. *Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, esta será responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Promotor do evento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 29 de junho de 2025, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.

CLÁUSULA NONA

- 1. O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
- 2. As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Cartaxo, _____ de _____ de 2025

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

Junta de Freguesia de Vale da Pedra

O Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra

(José Alberto Belo)''

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Protocolo de Parceria para as atividades taurinas na Praça de Touros nas Festas da Cidade do Cartaxo 2025. - Proposta de deliberação n.º 51/PC-JH/2025

''Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios

Processo N.º 2025/150.10.701.02/12
Reunião ordinária de 05.06.2025 da Câmara Municipal



das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

As Festas da Cidade do Cartaxo realizam-se anualmente para comemorar o padroeiro da Cidade, S. João Batista. Este evento tem uma grande importância para a cidade do Cartaxo, bem como para todo o concelho, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas;

Este evento permite ainda que as associações de cariz social e cultural do concelho do Cartaxo angariem fundos para as suas atividades através da participação nos espaços de restauração do evento. Para além disso, por serem realizadas no centro da cidade do Cartaxo, as Festas da Cidade permitem dinamizar o comércio tradicional da cidade;

O Município pretende que as atividades taurinas das Festas da Cidade do Cartaxo 2025 tenham condições dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município do Cartaxo e a Associação Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo para as atividades taurinas das Festas da Cidade do Cartaxo 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“Protocolo de Parceria para as atividades taurinas na Praça de Touros nas Festas da Cidade do Cartaxo 2025

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

As Festas da Cidade do Cartaxo realizam-se anualmente para comemorar o padroeiro da Cidade, S. João Batista. Este evento tem uma grande importância para a cidade do Cartaxo, bem como para todo o concelho, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas;

Este evento permite ainda que as associações de cariz social e cultural do concelho do Cartaxo angariem fundos para as suas atividades através da participação nos espaços de restauração do evento. Para além disso, por serem realizadas no centro da cidade do Cartaxo, as Festas da Cidade permitem dinamizar o comércio tradicional da cidade;

O Município pretende que as atividades taurinas das Festas da Cidade do Cartaxo 2025 tenham condições dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.



Entre:

Município de Cartaxo, com sede na **Praça 15 de Dezembro, Cartaxo**, pessoa coletiva n.º **506 780 902**, representada neste ato por **João Miguel Ferreira Heitor**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

E

GFAC – Associação Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo, com sede na **Rua Direita nº 1, Reguengo de Valada, 2070-505 Valada**, pessoa coletiva n.º **513688927**, representada neste ato por **Bernardo José Cesteiro Campino**, na qualidade de Presidente e **Fábio Alexandre Verças Beijinho**, na qualidade de vice-presidente da GFAC - Associação Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Segundo Outorgante**,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração e cooperação entre as partes, com vista à organização das atividades taurinas das **Festas da Cidade do Cartaxo** que se realizam nos dias **18 a 24 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) Assegurar a organização, produção e realização dos espetáculos musicais, culturais e desportivos inseridos nas Festas da Cidade;
- b) Garantir toda a iluminação do recinto;
- c) Assegurar som e luz para os espetáculos musicais, culturais e desportivos;
- d) Assegurar as licenças necessárias para os espetáculos musicais e culturais, especificamente Licença da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e da AudioGest, bem como a mera comunicação prévia à Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC);
- e) Garantir a limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;
- f) Assegurar segurança e vigilância durante o decorrer todas as fases do evento (montagem, desenvolvimento e desmontagem);
- g) Assegurar a montagem de estrutura para a realização das atividades taurinas;
- h) Garantir a realização de espetáculos itinerantes;
- i) Assegurar o controlo e operações de logística de todas as fases do evento (montagem, desenvolvimento e desmontagem);
- j) Presença dos Bombeiros Municipais do Cartaxo durante as atividades taurinas a realizar.

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:



- a) *Assegurar a organização, produção e realização das atividades taurinas inseridas nas Festas da Cidade, nos dias 19, 20 e 22 de junho;*
- b) *Garantir para a Praça de Touros a Licença Sanitária da Direção Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);*
- c) *Assegurar para a Praça de Touros a Licença de Autorização para realização ocasional de outras atividades e classificação etária em recintos de espetáculos no âmbito das atividades taurinas e equestres (IGAC);*
- d) *Assegurar a gestão dos eventos taurinos na Praça de Touros;*
- e) *Assegurar a gestão de voluntários para a realização das atividades taurinas.*

CLÁUSULA QUARTA

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a contratar seguro de responsabilidade civil e que incluam toda e qualquer responsabilidade no âmbito das atividades de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

*As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento a não assunção das responsabilidades, detalhadas nas **CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA.***

CLÁUSULA SEXTA

O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

*O presente Protocolo caduca automaticamente no dia **25 de junho de 2025.***

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.

Cartaxo, dia ____ de junho de 2025.

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo

(João Miguel Ferreira Heitor)



GFAC - Associação Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo

O Presidente da GFAC - Associação Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo

(Bernardo José Cesteiro Campino)

O Vice-Presidente da GFAC - Associação Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo

(Fábio Alexandre Verças Beijinho)

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Contrapartida do município do Cartaxo em 2025 para aplicação do programa de incentivo ao transporte coletivo público de passageiros (Incentiva + PT). - Proposta de deliberação n.º 53 /PC-JH/2025

“Considerando que:

O Conselho Intermunicipal reunido em 15 de abril aprovou a contrapartida dos municípios para 2025 para aplicação do Programa de Incentivo ao Transporte Coletivo Público de Passageiros (Incentiva+TP), face ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, quanto ao financiamento das competências da CIMLT enquanto autoridade de transportes, das obrigações de serviço público dos operadores de transportes públicos e das medidas de promoção do transporte público coletivo;

A promoção dos transportes públicos constitui um objetivo estruturante do programa do XXIII Governo Constitucional, considerando o seu contributo decisivo, no contexto das alterações climáticas, para atingir as metas de descarbonização da sociedade assumidas por Portugal;

Nesse desiderato o Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, veio proceder à criação do Programa Incentiva+TP, o qual contempla a fusão dos programas PART, PROTransP e das verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART);

Conforme resulta do artigo 2º do referido diploma legal, o Incentiva+TP é um programa de financiamento das competências das autoridades de transporte (AT) e das obrigações de serviço público dos operadores de transportes públicos e destina-se ainda a financiar medidas de promoção do transporte público coletivo;

Nos termos do seu artigo 5.º (Comparticipação dos municípios) e, bem assim do seu Anexo II, o acesso ao financiamento do Incentiva+TP está sujeito a uma participação mínima dos Municípios que integram a CIMLT na proporção de 4,5% % das verbas transferidas pelo Estado através do Fundo Ambiental conforme o previsto no seu artigo 4º, a qual para o ano de 2025, de acordo com a comunicação do Fundo Ambiental assume para o total dos municípios da CIMLT o valor mínimo de 370.171,29. Por outro lado, prescreve o número 2 do artigo 3º do diploma em análise que «a definição e a concretização das medidas de promoção do transporte público são da competência das respetivas autoridades de transporte de cada área metropolitana (AM) e comunidade intermunicipal (CIM), nos termos do RJSPTP, cabendo a cada AT identificar as medidas mais eficazes para aumentar a procura



de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que estão a seu cargo»;

Levando em linha de conta as iniciativas (anuais e plurianuais) previstas e as necessidades desenvolvidas com o desempenho das competências da CIMLT enquanto autoridade de transportes verifica-se a necessidade duma comparticipação a cargo dos municípios superior ao valor mínimo mencionado anteriormente.

Face ao exposto, foi necessário solicitar ao Município do Cartaxo uma comparticipação para fazer face ao enquadramento exposto, pelo que se propõe para o ano de 2025 a respetiva comparticipação, no valor de 101 045,70€, dando-se nota de que não ocorrerá um aumento de despesa Municipal face ao ocorrido no ano transato.

O montante de 101 045,70€, com execução financeira em 2025 já se encontra cabimentado na rubrica orçamental com a orgânica 0102 e económica 040501040 cuja ficha comprovativa se anexa a esta proposta de deliberação.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos conjugados do artigo 32.º com o n.º 1 do art.º 105.º ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março que, veio proceder à criação do Programa Incentiva+TP, o qual contempla a fusão dos programas PART, PROTransP e das verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros.

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Ferreira Heitor”*

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. Depósito em conta a prazo por noventa dias. - Proposta de deliberação n.º 58/PC-JH/2025

“Considerando que:

De acordo com o nº 1, do artigo 35º do Regulamento da Norma de Controlo Interno compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.

Existindo à data um excedente de tesouraria, é intenção proceder à constituição de uma aplicação financeira através de um depósito a prazo pelo período de 90 dias, no montante de 8.000.000 €.

Foi efetuada uma consulta ao mercado bancário nesse sentido, sendo condição não existir qualquer risco associado, com garantia da totalidade do capital investido e com a possibilidade de mobilização antecipada.

Decorrido o prazo estabelecido, foram obtidas as seguintes propostas:



PROPOSTAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS A PRAZO

Escalões de depósito e taxa de remuneração

	A 90 dias	A 180 dias	Observações
Banco BPI	1,85%	1,75%	Taxas revistas semanalmente. Não garantem as mesmas para Junho
Banco Montepio	2,01%	1,92%	As melhores condições até ao dia 06/06/2025
Banco Santander	1,90%	1,85%	Válido até 28/05/2025
Caixa de Crédito Agrícola	1,50%	1,50%	
Caixa Geral de Depósitos	1,80%	1,60%	Carece de confirmação à data da constituição do depósito
Eurobic	1,55%	1,40%	
Millenium BCP			Não conseguem apresentar cotação para depósito a iniciar em junho. As cotações que apresentam têm a validade de uma semana
Novo Banco	2,00%	2,00%	

Após a análise das propostas conclui-se que a entidade do Banco Montepio é a que apresenta a melhor, sendo por isso a entidade onde se irá efetuar a constituição desta aplicação financeira.

Atendendo a que a aplicação financeira em causa irá ser efetuada em junho de 2025 e reembolsada dentro do mesmo ano civil, apenas se irá refletir num movimento de tesouraria com transferência entre contas bancárias e não como um ativo financeiro face ao preconizado em SNC-AP, não sendo por esse motivo a proposta de deliberação acompanhada de ficha de cabimento relativamente a esta aplicação.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 35º do Regulamento da Norma de Controlo Interno, autorizar a constituição do depósito a prazo, nos termos supra referenciados.

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Festas da Cidade 2025 - Aprovação de Normas Gerais de Participação. - Proposta de deliberação n.º 13/V-MJO/2025

“Considerando que:

- *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- *Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1, do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, «promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal»*
- *O evento «Festas da Cidade» promove a salvaguarda das tradições e do património imaterial do concelho, permite às associações sem fins lucrativos obterem meios de financiarem as suas atividades e incentiva a dinamização dos estabelecimentos de restauração e bebidas;*
- *O evento rege-se pelas seguintes Normas Gerais:*



FESTAS DA CIDADE DO CARTAXO 2025

NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

As FESTAS DA CIDADE constituem um evento anual que objetiva promover o património imaterial, as tradições, o envolvimento da comunidade e a promoção do território, tendo lugar entre 18 e 24 de junho de 2025, decorrendo no Parque Central da Cidade e envolvendo atividades de animação taurina, equipamentos de diversão, programação cultural, tasquinhas, artesanato e comércio não sedentário. As presentes Normas de Gestão visam organizar e disciplinar as Festas da Cidade que decorrem durante este período.

Artigo 1º

Organização

As Festas da Cidade são uma organização do Município do Cartaxo – Câmara Municipal, com o apoio da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

Artigo 2º

Local de realização

As Festas da Cidade têm lugar no Parque Central da Cidade do Cartaxo, Praça 15 de Dezembro e Rua 5 de Outubro.

Artigo 3º

Horários e período de realização

1. Horário geral

18 de junho – das 18h00 às 04h00

19 de junho – das 12h00 às 00h00

20 de junho – das 18h00 às 04h00

21 de junho – das 12h00 às 04h00

22 de junho – das 12h00 às 00h00

23 de junho – das 18h00 às 00h00

24 de junho – das 18h00 às 00h00

- 2. Os divertimentos infantis encerram às 01h00, à exceção dos dias 19, 22, 23 e 24 de junho que encerram às 23h00.*

Artigo 4º

Implantação

- 1. O evento dispõe de uma planta com definição dos espaços de venda/lugares atribuídos.*
- 2. Para efeitos das presentes normas, considera-se espaço de venda, a área destinada à comercialização de bens e produtos, onde os visitantes tenham acesso aos produtos que se encontrem expostos ou onde os mesmos são preparados para entrega imediata.*



Artigo 5º

Inscrições e Participação

1. *O interesse de participação deve ser efetuado através do envio de Ficha de Inscrição disponibilizada pela Câmara Municipal.*
2. *A ficha de inscrição, após preenchida, deve ser remetida por um dos seguintes meios:*
 - a. *Via correio eletrónico para investir@cm-cartaxo.pt;*
 - b. *Via CTT para Câmara Municipal do Cartaxo, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo;*
 - c. *Entregue em mão na receção da Câmara Municipal.*
3. *A ficha de inscrição deve ser acompanhada pelos seguintes documentos obrigatórios:*
 - a. *Para os lugares para instalação de Espaços de venda:*
 - i. *Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal (NIF), se for pessoa singular, ou cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC) se for pessoa coletiva;*
 - ii. *Fotocópia da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade de feirante ou vendedor ambulante, ou fotocópia do Cartão de Feirante ou Vendedor Ambulante (emitido pela DGAE), ou fotocópia do documento equivalente emitido por um Estado Membro da União Europeia, se aplicável;*
 - b. *Para os lugares para instalação de equipamentos de diversão:*
 - ii. *Memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar;*
 - iii. *Fotocópia do último certificado de inspeção (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização das Festas da Cidade);*
 - iv. *Apólice válida de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais com menção clara do objeto do seguro (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização das Festas da Cidade);*
 - v. *Termo de responsabilidade (Anexo 1 a que se refere o nº. 2 do artigo 12º do decreto-Lei nº. 268/2099 na sua atual redação).*
4. *Não serão aceites inscrições de feirantes, ou entidades, que não tenham a situação regularizada com o Município do Cartaxo.*
5. *Não serão aceites agentes económicos que não cumpram os requisitos estabelecidos pela lei em vigor.*
6. *Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição até 9 de junho.*

Artigo 6º

Atribuição de espaços de venda ou lugares

1. *A atribuição dos espaços de venda, ou lugares, é realizada por ajuste direto, de acordo com a área disponível no evento e definida em planta.*



2. *A atribuição dos espaços para os diversos tipos de atividade será feita pelo Município do Cartaxo e será dada preferência a coletividades e entidades cuja sede seja no concelho do Cartaxo, tendo em conta também a presença em anteriores edições.*
3. *O Município do Cartaxo poderá, se for esse o seu entendimento, atribuir espaços de venda a:*
 - a. *Instituições públicas ou privadas, que sejam consideradas pelo Município, como de relevante interesse público face aos objetivos do evento;*
 - b. *Pequenos comerciantes do concelho, que não estejam constituídos como agentes económicos, mas que por razões de subsistência, devidamente comprovada, pretendam vender produtos e géneros de produção própria;*
 - c. *Artesãos.*
4. *Com a atribuição dos espaços de venda/lugares para participação nas Festas da Cidade é feito o pagamento das respetivas taxas.*
5. *Findo o prazo de pagamento sem que o mesmo tenha sido efetuado, os agentes económicos perdem o direito à ocupação do espaço, ficando este(s) livre(s) para outras entidades.*
6. *Os titulares dos equipamentos de diversão adjudicados por ajuste direto, terão de requerer a respetiva licença de instalação de recintos itinerantes, nos termos previstos na Lei vigente;*

Artigo 7º

Comercialização de Produtos

1. *No exercício das suas atividades os participantes devem obedecer à legislação específica aplicável face à comercialização de produtos.*
2. *No caso das unidades de restauração ou bebidas móveis as mesmas devem cumprir com os requisitos impostos pela legislação em vigor.*
3. *A violação do disposto dos números anteriores é punível nos termos da lei.*

Artigo 8º

Pagamento

1. *Com a atribuição de cada espaço de venda é feito o pagamento do valor da taxa.*
2. *O pagamento da taxa poderá ocorrer da seguinte forma:*
 - a. *Em numerário, presencialmente, no balcão da Tesouraria do Município do Cartaxo;*
 - b. *Por transferência bancária, com o envio da cópia do comprovativo para o endereço eletrónico taxas@cm-cartaxo.pt;*
 - c. *Por multibanco, através de referência multibanco disponibilizada pelo Município do Cartaxo.*
3. *A data-limite para efetuar o pagamento é 18 de junho.*



Artigo 9º

Perda do direito ao espaço de venda, ou lugar

A perda do direito ao espaço de venda, ou lugar atribuído pode ocorrer nas seguintes situações:

- 1. Falta de pagamento das taxas, dentro dos prazos estabelecidos;*
- 2. Cedência dos espaços de venda ou lugar a terceiros;*
- 3. Proceder à venda de produtos que não respeitam o setor para o qual concorreram;*
- 4. Proceder à ocupação de espaços de venda, ou lugares que não os atribuídos;*
- 5. Prestação de falsas declarações e/ou falsificação de documentos;*
- 6. Pôr em causa a ordem pública, situação que originará a exclusão de participação na edição seguinte do evento.*

Artigo 10º

Desistência de Participação

- 1. A desistência, por parte dos inscritos, é imputável ao Município do Cartaxo.*
- 2. O direito à restituição dos valores pagos só ocorre mediante a apresentação de justificação médica, ou através de outras situações previstas na lei.*

Artigo 11º

Instalações elétricas

Os participantes têm à sua disposição energia elétrica no recinto onde decorrem as festas, mediante indicação na ficha de inscrição.

Artigo 12º

Montagens e desmontagens

- 1. A instalação no recinto das Festas faz-se entre as 9h00 do dia 16 até às 23h00 de 17 de junho, mediante apresentação de comprovativo de pagamento da inscrição.*
- 2. Se o espaço de venda não for ocupado até às 14h00 do dia 18 de junho, o inscrito perde o direito ao lugar, bem como à restituição do valor pago.*
- 3. As desmontagens serão efetuadas a partir das 21h00 do dia 23 de junho, garantindo-se a segurança até às 06h00 do dia 24 de junho.*

Artigo 13º

Circulação de veículos

- 1. No decorrer das Festas da Cidade, as entradas e saídas de veículos de apoio à venda far-se-ão, obrigatoriamente, entre as 06h00 e as 12h00.*
- 2. A circulação de viaturas dentro do recinto, no horário estipulado no número anterior, só é permitida mediante a apresentação de dístico de identificação do veículo de apoio à venda, que será entregue pelo Município do Cartaxo.*



3. *Só é permitida a entrada de um veículo por espaço de venda.*

Artigo 14º

Obrigações dos Participantes

1. *Os participantes devem ser portadores, nos locais de venda, dos documentos exigidos pela legislação em vigor.*
2. *Os participantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, o respetivo letreiro identificativo.*
3. *Os participantes ficam obrigados a depositar os lixos nos contentores, ou outros recipientes existentes no recinto das Festas da Cidade, ou ainda em recipientes, bidões ou sacos dos próprios, desde que adequados às operações de remoção, respeitando a separação de resíduos.*
4. *O não cumprimento do disposto no número anterior poderá levar à interdição da venda na edição seguinte do evento.*
5. *Não é permitida a vazão de lixos em valas naturais, ou construídas para o efeito.*
6. *Os participantes devem vender unicamente produtos respeitantes ao setor pelo qual concorreram.*
7. *Os equipamentos de diversão a montar, terão de ser obrigatoriamente os contratualizados, respeitando o lugar atribuído e a respetiva área, sendo que qualquer alteração do mesmo carece de autorização prévia do Município do Cartaxo.*
8. *Os participantes não podem ocupar área superior à concedida, incluindo a zona de exposição, sendo obrigados a deixarem livres e desimpedidos os espaços de circulação e segurança para visitantes.*
9. *Só podem permanecer no recinto do evento as viaturas que servem de posto de comercialização direta.*
10. *Não é permitida a presença após a data de término do evento.*
11. *Os sistemas de som instalados devem ter o som regulado, por forma, a não prejudicar os outros feirantes, nem as diversas atividades de programação do evento.*
12. *O Município do Cartaxo, reserva-se o direito de solicitar a redução do volume do som ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las, quando se verificar que está a prejudicar as atividades a decorrer durante o evento;*
13. *Os participantes devem:*
 - a. *Acatar e respeitar as indicações dos trabalhadores do Município do Cartaxo, não gratificando ou prometendo a estes, alguma participação nas vendas ou solicitar a prestação de quaisquer trabalhos (remunerados ou não), que não estejam dentro das suas competências;*
 - b. *Apresentar-se nos locais de venda condignamente vestidos, sem sinais de embriaguez ou de uso de estupefacientes;*
 - c. *Agir com urbanidade no relacionamento com os seus clientes e demais participantes;*
 - d. *Fazer bom uso dos equipamentos municipais existentes no recinto.*



14. O Município do Cartaxo poderá ordenar a retirada do evento de todos os equipamentos dos participantes que promovam desacatos, perturbando a ordem pública, sem direito a restituição das contrapartidas pagas.

Artigo 15º

Direitos dos Participantes

Aos participantes assiste, entre outros, os seguintes direitos:

1. A atribuição dos espaços de venda;
2. A utilização, de forma conveniente, do espaço que lhe é atribuído, sem outros limites que não sejam os impostos por lei, pelas deliberações ou por outras normas municipais aplicáveis;
3. Serem tratados com respeito e sensatez por parte dos trabalhadores do Município do Cartaxo e restantes participantes;
4. Obter apoio dos trabalhadores do Município do Cartaxo, nas questões relacionadas com as Festas da Cidade;
5. Apresentar ao Município do Cartaxo sugestões ou reclamações escritas, no que diz respeito ao funcionamento das Festa da Cidade.

Artigo 16º

Sanções

1. Ao Município do Cartaxo é reconhecido o direito de excluir do procedimento os candidatos que, pela natureza do negócio explorado, pelo seu comportamento anterior, tipo de instalação, desrespeito pelas condições gerais ou outros motivos ponderosos, contrariem os objetivos das Festas da Cidade.
2. O Município do Cartaxo poderá, ainda, excluir de procedimentos futuros, os participantes que não tenham cumprido com o estipulado no número 3 do artigo 14º.

Artigo 17º

Disposições Finais

As lacunas e dúvidas resultantes da aplicação das presentes Normas serão resolvidas pelo Município do Cartaxo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar as presentes normas, nos termos do disposto nas alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



15. Condições de participação na “VIII Corrida das Vindimas – Cartaxo”. - Proposta de deliberação n.º 14/V-MJO/2025

“Considerando que:

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

É, também, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

No próximo dia 20 de setembro de 2025 realizar-se-á a VIII Corrida das Vindimas, evento desportivo organizado pelo Município do Cartaxo que engloba uma prova de 10 km e uma caminhada de cerca de 5 km, que conta com o apoio da Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e o Trilho dos Cágados.

Para além do papel fulcral na divulgação do atletismo no município a Corrida das Vindimas traz ao Município do Cartaxo um número de visitantes que permite dinamizar o comércio, o alojamento e a restauração locais.

Para que a mesma se realize é necessário assegurar todas as condições necessárias, incluindo as condições de participação.

Assim proponho que a câmara municipal, nos termos u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar as condições de participação na VIII Corrida das Vindimas – Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

16. Pagamentos efetuados entre 03/05/2025 e 26/05/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 26/05/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Posição dos Compromissos entre 03/05/2025 e 26/05/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Modificação Orçamental da Despesa nº 08/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

20. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 08/2025.

A Câmara tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 32 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.